



1 ATA DA 13ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO MESTRADO NACIONAL
2 PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
3 ALFENAS - UNIFAL-MG, realizada no dia 25 de setembro de 2017. No dia vinte e
4 cinco de setembro de dois mil e dezessete, às 13h20min, reuniram-se na Sala C 209 sob
5 a presidência do Coordenador Prof. Dr. Artur Justiniano Roberto Junior, os professores
6 que compõe o colegiado do programa, Prof. Dr. Célio Wisniewski, Cristiana Schmidt de
7 Magalhães, Prof. Dr. Ihosvany Camps Rodríguez, Prof. Dr. Samuel Bueno Soltau e
8 Profa. Dra. Thirza Pavan Sorpreso. A reunião foi convocada para tratar dos seguintes
9 assuntos: **a) Ad referendum: Solicitação de defesa do discente Jurandir Cunha:**
10 **Aprovado pelo colegiado. b) Comunicados: 1) desistência do discente Fernando**
11 **Fernandes:** Prof. Artur informa ao colegiado a decisão do discente de desistir de
12 apresentar a versão corrigida da sua dissertação como havia sido solicitado pela banca
13 examinadora. Neste caso de acordo com artigo 26 do Regimento Geral do MNPEF o
14 discente está em processo de desligamento da instituição. **2) Solicitação do discente**
15 **Julbert Ferre de Moraes para devolver a bolsa:** Após confirmarmos a possibilidade
16 da solicitação do discente com a Sra. Silvana Feitosa, informamos que a devolução
17 deverá ser efetuada no mínimo em 1 parcela ao mês, através de GRU. Esse comprovante
18 deve ser enviado mensalmente para o e-mail dela para que ela possa prestar contas com
19 a CAPES. **c) Processo seletivo para turma de 2018/1:** O coordenador do programa
20 informou a respeito do edital nacional do processo seletivo da turma de 2018/1. **d)**
21 **Manifestação sobre homologação das atas de defesa dos discentes Jurandir Alves**
22 **Cunha e Everton Corrêa Ferreira:** O colegiado aprovou as atas de defesa que seguem
23 agora para apreciação da CPG. **e) Deliberar sobre a permanência do procedimento**
24 **de entrega do projeto de pesquisa:** O colegiado decidiu manter o procedimento de
25 entrega do projeto de pesquisa com prazo máximo de 90 dias contados a partir da data
26 de matrícula. **f) Solicitações de aproveitamento de disciplinas encaminhadas pelos**
27 **discentes Aline Fernandes Pereira, Anderson dos Santos e Edson Tavares de Brito:**
28 Solicitações aprovadas pelo colegiado do MNPEF. **g) Normas para distribuição de**
29 **bolsas:** Segue informações aprovadas pelo colegiado para Normas de distribuição de
30 bolsas do MNPEF: Art.1º – A coordenação das atividades de distribuição e renovação
31 de bolsas do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino
32 de Física Polo 28 UNIFAL-MG (MNPEF P28_UNIFAL-MG) será da competência da

Jur

Al

Be

Ag

ur

Thirza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física
Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600. Alfenas - MG CEP 37133-840
Fone: (35) 3701-1928 (Coordenação) / (35) 3701-1925 (Secretaria)
<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr/>



33 Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, por meio da Comissão de
34 Bolsas do MNPEF P28_UNIFAL-MG. Art. 2º – A comissão de bolsas será constituída
35 pelo coordenador do programa, por um docente e um discente. O docente e o discente
36 deverão ser escolhidos respeitados os seguintes requisitos: I- o representante docente
37 deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa; II. O
38 representante discente deverá estar há, pelo menos, um ano integrado às atividades do
39 Programa, como aluno regular; III. O colegiado do Programa deverá indicar o membro
40 docente da comissão de bolsas. IV. a escolha do membro discente fica a cargo da
41 representação estudantil competente. Parágrafo único - O mandato do representante
42 docente será de 02 (dois) anos, facultada reeleição; para o representante discente será de
43 01 (um) ano, sendo vedada a reeleição. Art. 3º - A comissão de bolsas atenderá às
44 exigências da CAPES, do CNPq, da FAPEMIG e da UNIFAL-MG (bolsas
45 institucionais) para a concessão das bolsas aos discentes. Art. 4º - As bolsas serão
46 distribuídas com base na lista classificatória elaborada a partir dos resultados obtidos
47 em um processo seletivo específico para a distribuição de bolsas, respeitando os
48 critérios descritos no Art. 5º. Art. 5º - Os requisitos abaixo são obrigatórios para o
49 discente receber a bolsa: I - estar regularmente matriculado no MNPEF P28_UNIFAL-
50 MG; II - ser professor de física ou ciência na educação básica; III - não ter sido
51 reprovado em nenhuma disciplina; IV - não acumular qualquer tipo de auxílio ou bolsa
52 de agência de fomento, salvo os casos previstos na legislação vigente. Art. 6º - O
53 discente contemplado com uma bolsa que optar por não a receber deverá formalizar a
54 desistência através de uma manifestação formal escrita e assinada, entregue na
55 secretaria do programa. Art. 7º -O período máximo de permanência como bolsista será
56 24 meses, contados a partir da data de ingresso no Programa. Art. 8º – A bolsa será
57 renovada no final de cada semestre letivo se o discente bolsista atender as seguintes
58 condições: I - ter cumprido os prazos de matrícula, entrega de relatórios e documentos
59 solicitados pela secretaria e coordenação do curso; II - não ter sido reprovado(a) em
60 nenhuma disciplina; III -ter sido aprovado(a) na prova de proficiência em língua
61 estrangeira até o 12º mês, contado a partir do ingresso no Programa; IV - ter sido
62 aprovado(a) no exame de qualificação até o 18º mês, contado a partir do ingresso no
63 Programa; Art. 9º -A bolsa será imediatamente cancelada se: I - a matrícula for
64 cancelada; II - for constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho



65 remunerado, formal ou informal, e que seja de natureza diferente da docente. III- o
66 bolsista for reprovado em alguma disciplina; IV- o aluno deixar de obedecer aos prazos
67 estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa; V- o aluno for
68 desligado do programa; VI- o aluno for reprovado no exame de Qualificação; VII - o
69 aluno não cumprir as condições para a renovação da bolsa; Parágrafo único. O aluno
70 que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa.
71 Art.11 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e as decisões
72 homologadas pelo colegiado do MNPEF P28_UNIFAL-MG. Nada mais a registrar,
73 segue assinada:

74 Prof. Dr. Artur Justiniano Roberto Junior (Coordenador) Artur Justiniano Roberto Junior

75 Prof. Dr. Célio Wisniewski Célio Wisniewski

76 Profa. Dra. Cristiana Schmidt de Magalhães Cristiana Schmidt de Magalhães

77 Prof. Dr. Ihosvany Camps Rodríguez Ihosvany Camps Rodríguez

78 Prof. Dr. Samuel Bueno Soltau Samuel Bueno Soltau

79 Profa. Dra. Tirza Pavan Sorpreso Tirza Pavan Sorpreso